ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 10 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº2456 De 09 de abril de 2025.
Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti Neto

INSTITUI O MÊS DA SAÚDE MENTAL MATERNA, DENOMINADO "MAIO FURTA-COR", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabedelo, o "Maio Furta-cor", como o mês de sensibilização e conscientização acerca da saúde mental materna.

Parágrafo único. A campanha instituída no caput deste artigo fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F8E3-A0F0-44FC-D2B5 e informe o código F8E3-A0F0-44FC-D2B5